

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.594 DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Consultório Veterinário Municipal no Município de Águas da Prata/SP, e dá outras providências."

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o **Consultório Veterinário Municipal**, com a finalidade de prestar assistência à saúde de animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos), visando o controle de zoonoses e a promoção do bem-estar animal.

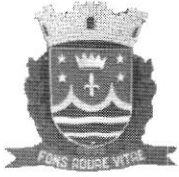
Art. 2º - O atendimento do Consultório será destinado prioritariamente a: I – Animais pertencentes a famílias residentes no Município em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou que comprovem baixa renda; II – Animais resgatados por entidades de proteção animal sem fins lucrativos atuantes no Município; III – Animais sob tutela temporária do poder público municipal.

Art. 3º - As atividades do Consultório Veterinário Municipal limitar-se-ão exclusivamente a: I – Consultas clínicas básicas; II – Procedimentos ambulatoriais curativos; III – Vacinações.

Parágrafo único. Em estrita observância à Resolução CFMV nº 1015/2013, ficam vedados no âmbito do Consultório Veterinário Municipal a realização de procedimentos anestésicos, cirúrgicos e de internação.

Art. 4º - É obrigatória a presença de Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) como Responsável Técnico e para a execução de todos os atendimentos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com universidades, entidades de proteção animal, iniciativa privada e demais órgãos públicos para a otimização dos recursos e ampliação do alcance social do serviço.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

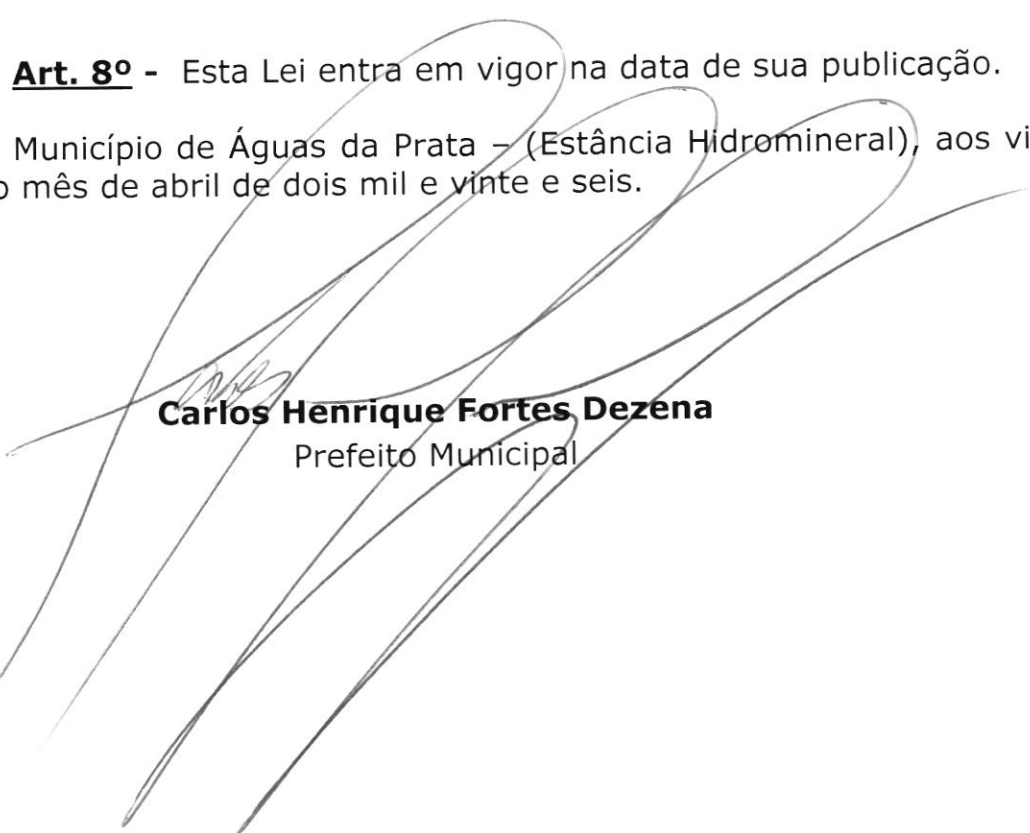
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 6º - A implantação, as normas detalhadas de funcionamento, a composição da equipe técnica e os fluxos de agendamento serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal